

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.002821/2011-20	Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Homologado em</i> <i>20/04/2012.</i> <i>M. Luis Franca</i>
Parecer: 1167/CPE	
Câmara de Pesquisa e Extensão CPE	
Assunto: Projeto de Pesquisa: Língua, Raça e mestiçagem: Impactos das Políticas de Implementação da Lei 10.639/03 no Discurso dos Livros do PNLD 2010/2014	
Interessado: Claudemir da Silva Paula	
Relator: conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno	

Parecer da Câmara:

Na 58ª sessão de 12 de abril de 2012, a Câmara acompanhou o parecer do Relator, que é FAVORÁVEL ao Projeto de Pesquisa: Língua, Raça e mestiçagem: Impactos das Políticas de Implementação da Lei 10.639/03 no Discurso dos Livros do PNLD 2010/2014

Laércio do Carmo Rodrigues
Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.0028217/2011-20
Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE	Parecer: 1167/CPE
Assunto: PROJETO DE PESQUISA: LÍNGUA, RAÇA E MISTIÇAGEM: IMPACTOS DAS POLÍTICAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 NO DISCURSO DOS LIVROS DO PNLD 2010/2014	
Interessado: CLAUDEMIR DA SILVA PAULA	
Relator: Conselheiro PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO	

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata-se do pedido de institucionalização do projeto de pesquisa LÍNGUA, RAÇA E MISTIÇAGEM: IMPACTOS DAS POLÍTICAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 NO DISCURSO DOS LIVROS DO PNLD 2010/2014. O projeto irá avaliar os livros didáticos do ensino fundamental I tendo como parâmetro epistemológico os principais teórico do discurso para construção de uma compreensão dos fenômenos investigados, a interpretação e atribuição dos significados. Dentre os objetivos tem a mensuração da repercussão das políticas públicas de implementação da lei 10.639/03 no discurso veiculado pelos livros didáticos do PNLD 2010-Fundamental I em relação à escravidão no Brasil, o ser negro na população brasileira, à Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Africana. O Projeto já foi aprovado pelo CONDEP de Administração e CONSEC de Vilhena. Quanto a legalidade, atende ao preconizado pela IN 001/Propesq de 25/10/2011, além de apresentar análise e parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa – Propesq.

II – PARECER

Nesse sentido, sou de parecer FAVORÁVEL ao pedido de institucionalização.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2012.

Petrus de Luna

Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno
Relator CPE/CONSEA